



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 25/2019

Dispõe sobre designação
de fiscal de contrato

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria Municipal nº 19.142 de 8 de fevereiro de 2019; o artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993; considerando que no quadro de pessoal do SAAE não possui servidor qualificado na área de engenharia e/ou arquitetura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, cujo os objetos sejam relacionados a obra/construção civil do SAAE:

- I. **Andressa Silva Correa Rodrigues**, Secretária Municipal de Gestão Estratégica;
- II. **Ágda Krist Cometti**, matrícula 06;
- III. **Delmir Martins Da Silva**, matrícula 02.

Art. 2º A Comissão deverá comunicar ao Diretor Executivo qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização de contrato incumbe:

- I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

- III.** determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV.** verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;
- V.** prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI.** atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII.** criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII.** encaminhar expediente ao Diretor Executivo com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX.** exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, 11 de fevereiro de 2019.

Igino César Rezende Netto
Diretor Executivo